

PERICIA CONTABIL



Rito, Procedimentos e
Responsabilidade do Contador,
de acordo com o CPC e
NBC/CFC TP01 e PP01

Fortaleza/CE, 22 de Setembro de 2017
8hs às 17hs

Sandra Batista
Perita Contábil



Sou Grata pelo Convite



Quero somente
AGRADECER



Sandra Batista

Perita Contábil

- **Perita Contábil**, com atuação desde 2003
- Especialista em Direito Tributário pela ICAT/UDF e em Estado e Sociedade Civil: política e Gestão de ONGs na Universidade de Brasília (UNB – DF).
- **Professora** de Curso de Pós Graduação nas disciplinas Contabilidade Tributária, Perícia em Prestação de Contas e Tributária
- **Sócia** da Primazia Academia de Perícia e Expressão Contábil & Associados
- **Conselheira** do Conselho Federal de Contabilidade e atual Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina ;
- **Coordenadora** da Comissão do CFC para tratar do Cadastro Nacional de Peritos Contábeis e do Exame de Qualificação Técnica dos Peritos
- Atual **Presidente** da FEBRAPAM – Federação Brasileira das Associações de Peritos, Árbitros e Mediadores e **Diretora** do INPECONDF – Instituto de Peritos e Consultores do Distrito Federal
- Primeira Mulher Presidente do CRCDF 2014/2015



"Estou disposto a ouvir e aprender."

CONTRATO PARA HOJE

- Apresentar aos **Profissionais da Contabilidade** e alunos do curso de ciências contábeis as informações sobre o rito procedimental da perícia (da nomeação aos esclarecimentos), precificação de honorários, estrutura do laudo pericial e responsabilidades do perito contábil (ética, civil e penal)

ASPECTOS CONCEITUAIS e FUNDAMENTO

- Requisitos legais para atuar como perito do júízo e assistente técnico;
- Exigências para o registro no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis;
- Diferença do CNPC/CFC com o CPTEC/CNJ;
- Principais Inovações na Perícia oriundas das Normas Profissional e Técnica : TP01 e PP01 e do novo Código de Processo Civil;
- Quais os elementos exigidos na Estrutura do laudo pericial
- **Imagem Profissional e Conduta Ética**
- **Preço # Valor**

"Estou disposto a ouvir e aprender."

CONTRATO PARA HOJE

- Apresentar aos **Profissionais da Contabilidade** e **alunos do curso de ciências contábeis** as informações sobre o rito procedimental da perícia (da nomeação aos esclarecimentos), precificação de honorários, estrutura do laudo pericial e responsabilidades do perito contábil (ética, civil e penal)



ASPECTOS PRATICOS

- Como elaborar proposta de honorários;
- Como responder as impugnações da proposta de honorários;
- Quais os procedimentos para instalação da perícia e diligências;
- Como responder as impugnações ao Laudo Pericial

ASPECTOS DA RESPONSABILIDADE

- Diretrizes de Relacionamento entre os Peritos e Responsabilidade no CPC, no Código de Ética do Contador e no Código Penal.



Conceito de prova

Etimologicamente, o vocábulo prova é derivado do latim proba, de probare, significando **demonstrar, reconhecer, formar juízo de, evidenciar, verificar, confirmar, confrontar, comprovar, examinar.**

É a demonstração da existência, autenticidade e veracidade de um fato ou ato.

É um dos **meios de prova admitido em direito**, utilizado em juízo, **para se provar a veracidade/existência dos fatos** alegados ou contestados pelas partes, a ser realizada por especialista na área relativa à questão discutida nos autos.

O que é **Perícia contábil** ?

É um trabalho especializado, cujo resultado está alicerçado em **um conjunto de procedimentos técnicos e científicos**, destinados à levar ao magistrado, elementos de prova necessários para subsidiá-lo na **tomada de decisões judiciais.**



O óbvio é a verdade mais difícil de enxergar.
[Clarice Lispector]

Perícia Contábil: Questões afetas ao “patrimônio”

- ⦿ **Função:**
fornecer elementos/subsídios técnicos embasados em documentação fidedigna, para a **convicção do Juiz sobre a veracidade, ou não, dos fatos alegados pelas partes.**
- ⦿ **Destinatários da prova pericial:**
 - ❖ **o Juiz (destinatário direto)** - precisa saber a verdade quanto aos fatos, para que possa decidir.
 - ❖ **As partes (indiretos)** – permitir que estas se convençam das teses que vão ou não sustentar





Método do Raciocínio Lógico na Perícia

- Pesquisar
- Decompor
- Observar os fenômenos
- Comparar os fenômenos e as doutrinas
- Analisar individualmente os elementos para se ter uma visão do todo
- “Certificar”

Msc. Zappa Hoog

Fundamentos
legais da
Perícia e do
Perito Contábil
nas áreas
Judiciais e
Extrajudiciais

Novo código do
Processo Civil

LEI 13.105 – 16-03-2015

Legislação
Contábil X
CFC

Resoluções

RESOLUÇÃO CFC 1.502 – 19-02-2016
Criação Cadastro Nacional Peritos - CNP

Normas

NBC TP 01 – 27-12-2015 – Perícia Contábil
NBC PP 01 – 27-02-2015 – Do Perito

CPC - IFRS

Código Civil
Brasileiro

CNJ –
Conselho
Nacional da
Justiça

RESOLUÇÃO 233 DE 13-07-2016
Criação de cadastros CPTEC

RESOLUÇÃO 232 DE 13-07-2016
Honorários Justiça Gratuita




Requisitos Profissionais e Legais exigidos do Profissional na função de Perito



- ◉ **Constituição Federal**
Art. 5º, incisos IX, XIII e XIV
- ◉ **Código Civil**
Arts. 231 e 232
- ◉ **Novo Código de Processo Civil**
Arts. 95, 98, 149, 156/8, 369, 464/480
- ◉ **Decreto Lei nº 9295/46**
Arts. 12, 21, 25, letra “c” e art. 26 –
Atividade Privativa do Contador
- ◉ **Resolução CFC nº 1.372/11**
Art. 1º - Registro Profissional
- ◉ **Resolução CFC nº 803/96**
Código de Ética do Contador
- ◉ **Resolução CFC nº 560/83**
Prerrogativas Profissionais

Responsabilidade Legal para a Atuação Profissional em Perícia Contábil



- **Novo Código de Processo Civil**
Arts. 95, 98, 149, 156/8, 369, 464/480

Do Perito

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

§ 1º Os peritos serão nomeados **entre os profissionais legalmente habilitados** e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.

- **Código Processo Penal – art. 159**

CAPÍTULO II - DO EXAME DO CORPO DE DELITO, E DAS PERÍCIAS EM GERAL

Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, **portador de diploma de curso superior**. [\(Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008\)](#)

Registro Profissional de Contador e CNPIC

⦿ Decreto Lei nº 9295/46

Arts. 12, 21, 25, letra “c” e art. 26 –
Atividade Privativa do Contador

- Art. 12. Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência **e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.** [\(Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010\)](#)
- § 1º O exercício da profissão, sem o registro a que alude este artigo, será considerado como infração do presente Decreto-lei. [\(Renumerado pela Lei nº 12.249, de 2010\)](#)



Normas Técnica e Profissional - CFC

⦿ Normas Profissionais

Estabelecem as **regras de conduta profissional**, e estão regulamentadas, **quanto ao Perito Contábil**, pela Resolução n.º 2015/NBC PP 01, em vigor desde 19/03/2015 (estabelece critérios inerentes à atuação do contador na condição de perito)

⦿ Normas Técnicas:

Estabelecem **conceitos doutrinários e procedimentos técnicos a serem observados quando da realização dos trabalhos** de perito em Contabilidade, e estão regulamentadas, quanto à PERÍCIA, pela Resolução n.º 2015/NBC TP 01, em vigor desde 19/03/2015



Qual a trajetória Profissional a ser trilhada para exercer a função de Perito Contábil?



- ⦿ Da formação acadêmica
- ⦿ Do exame de suficiência
- ⦿ Do registro profissional
- ⦿ Do exame de qualificação
- ⦿ Do Cadastro Nacional de Peritos Contábeis
- ⦿ Do Programa de Educação Continuada
- ⦿ Interação com os colegas
- ⦿ Networking
- ⦿ Marketing Pessoal

Risco e Oportunidade



Não devem começar a realizar perícias sem **conhecer profundamente quais são as:**

- Funções e atribuições de um perito contábil judicial,
- Normas técnicas,
- A legislação regulamentar (Artigos do CPC relacionados com a prova pericial e perito).





Msc. Remo Dalla Zanna

“ A experiência indica, todavia, que **é de bom senso adquirir conhecimentos práticos trabalhando**, inicialmente, como colaborador de outro perito já longamente vivenciado na lide pericial.



Desafios no novo Código de Processo Civil

Lei 13.105/2015 , Art. 156

Essas inovações irão obrigar os peritos a desenvolver novas habilidades, atitudes e estratégias para alcançar o sucesso profissional?

- ◉ Sempre mostrar a veracidade dos fatos de forma imparcial e merecedora de fé.



O Novo Código de Processo Civil:

- ◉ **Reconhece** a importância da perícia
- ◉ **Transparência** nas nomeações (modo equitativo)
- ◉ Privilegia e Reforça a necessidade de **conhecimento técnico especializado**
- ◉ Exige **capacitação técnica**
- ◉ **Experiência**
- ◉ Formação profissional **continuada**
- ◉ **Valorização** da prova pericial

Tenho ouvido falar sobre as inovações introduzidas pelo novo Código de Processo Civil, concernentes à Perícia.

Essas inovações irão obrigar os peritos a desenvolver novas habilidades, atitudes e estratégias para alcançar o sucesso profissional?

Há de fato, benefícios e exigências para as vantagens competitiva ao novo CPC?



- Prazo – contagem em dias úteis
- Maior relacionamento dos Peritos
- Cadastro de peritos e órgãos técnicos pelos Tribunais e CFC;
- Proposta de Honorários e o Pagamento do Perito;
- Estrutura de Apresentação do Laudo Pericial;
- Perito Escolhido pelas Partes e
- Prova Técnica Simplificada

Além de idoneidade o Perito deve contar com **conhecimento técnico suficiente.**

Deveres legais e profissionais do PERITO

Desafios no novo Código de Processo Civil
Lei 13.105/2015



Novo CPC, em vigor desde 18/03/2016:

- Comprovar sua habilitação (NCPC, Art. 156);
- Aceitar o encargo, podendo escusar-se alegando e provando um motivo legítimo (NCPC, Art. 157);
- Cumprir o ofício (NCPC, Art. 157);
- Respeitar os prazos (NCPC, Art. 157 e 465);
- Prestar informações verídicas (NCPC, Art. 158);
- Cumprir escrupulosamente o encargo (NCPC, Art. 466);
- **Dar ciência às partes da data e local indicados para o início da produção da prova e diligências – comprovada - , garantir o acesso aos Assistentes (NCPC, Art. 466, §2º, 474);**

Deveres legais e profissionais do PERITO

Desafios no novo Código de Processo Civil
Lei 13.105/2015



Novo CPC, em vigor desde 18/03/2016:

- ⦿ Escusar-se do encargo por motivo legítimo (NCPC, Art. 157);
- ⦿ Recorrer às fontes de informação, solicitando documentos que estejam em poder de parte ou em repartições públicas (NCPC, Art. 473);
- ⦿ Prorrogar o prazo para elaboração do laudo (NCPC, Art. 476);
- ⦿ Elaborar e entregar o Laudo Pericial (NCPC, Art. 473)
- ⦿ Prestar esclarecimentos (NCPC, Art. 477).

Deveres legais e profissionais do PERITO

Desafios no novo Código de Processo Civil
Lei 13.105/2015 e
na NBC TP 01

Relacionamento dos Peritos



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA NBC TP
01– 27/02/2015 - PERÍCIA CONTÁBIL

Item 29) O Perito Assistente pode entregar cópia do seu parecer, planilhas e documentos ao Perito do Juízo antes do término da perícia, expondo as suas convicções, fundamentações legais, doutrinárias, técnicas e científicas sem que isto implique indução do Perito do Juízo a erro, por tratar-se de livre e necessária manifestação científica sobre os pontos controvertidos..

Mercado de Trabalho da Perícia Contábil



Esfera Judicial em Números

- ◉ De acordo com o Relatório do Conselho Nacional de Justiça, **o número de processos em trâmite na Justiça chegou a 95 milhões em 2013;**
- ◉ Os maiores demandantes da justiça são: o Estado e os Bancos;
- ◉ **A grande maioria das ações envolve questões financeiras, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, e parte desses processos podem requerer prova pericial (contábil)**
- ◉ **Recuperação Judicial** instituída com a Lei 11.101/2005 - De acordo com a SERASA, no acumulado do ano, já são mais de 1.000 pedidos de recuperação judicial: **de janeiro a julho de 2016, aconteceram exatos 1.098**, sendo 75,1% a mais do que o registrado no mesmo período em 2015 – quando as ocorrências foram de 627.

Justiça em números CNJ

DURAÇÃO DE UM PROCESSO

1,5 ano

FASE DE CONHECIMENTO

- Levantamento de provas
- Audiências para ouvir partes e testemunhas
- Decisão sobre o conflito (sentença)



FASE DE EXECUÇÃO

- Cumprimento da decisão judicial

4,3 anos





Polícia Federal pede perícia financeira e patrimonial de filhos de Lula

Delegado da Lava Jato que apura compra e reforma do sítio de Atibaia, que pertenceria ao ex-presidente, solicitou análise pericial sobre evolução de patrimônio, movimentação financeira e rendimentos de Fábio Luis e Claudio Luis, com base nos dados de quebra de sigilos fiscal e bancários; medida abrange ainda dois sócios que são donos oficiais do imóvel

55



Assistência aos Réus



NOVO FORD EDGE COM MOTOR 3.5 V6

CONHEÇA MAIS



08/08/2016 13h24 - Atualizado em 08/08/2016 13h34

Pedidos de recuperações judiciais têm recorde para mês de julho

Alta foi de 29,6% em relação a mesmo mês de 2015. No acumulado do ano, já são mais de mil pedidos de recuperação judicial.

Do G1, em São Paulo



O número de recuperações judiciais requeridas em julho foi 4,2% superior ao registrado em junho, segundo o Indicador **Serasa Experian** de Falências e Recuperações. Já em relação a julho de 2015, os pedidos aumentaram 29,6% (de 135 para 175). O resultado é o maior para o mês de julho, após a entrada em vigor da Nova Lei de Falências (junho/2005), segundo a Serasa

Assistência ao Administrador Judicial
ou
Como Administrador Judicial



Quais as oportunidades de atuação para o Perito contribuir com a Justiça?

- ◉ Além de idoneidade o Perito deve contar com **conhecimento técnico suficiente**[Luiz Guilherme Marinoni]



1.

Perito do Juízo

(art. 465 do CPC/2015);

2.

Assistente Técnico

(inciso II do § 1º do art. 465 do CPC/2015);

3.

Parecerista Independente

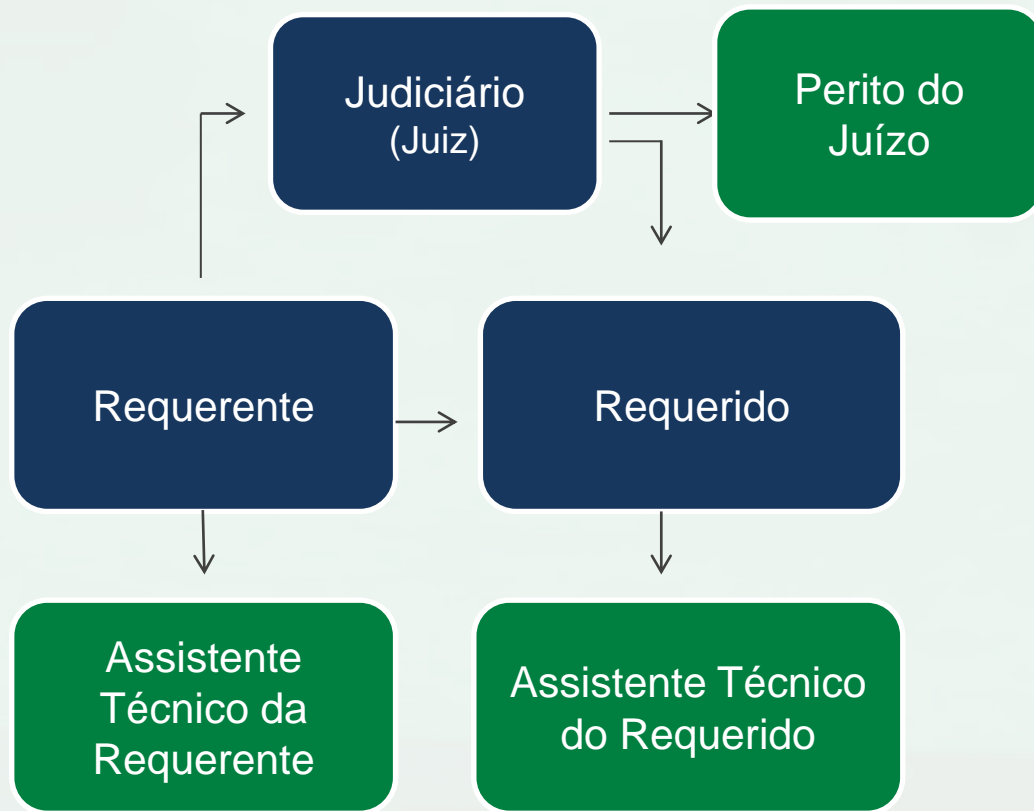
(art. 472 do CPC/2015);

4.

Testemunha técnica

(§ 2º e § 3º do art. 464 do CPC/2015)

Atuação Profissional em Perícia Contábil





1 Perito do Juízo (art. 465 do CPC/2015)

- É um auxiliar da justiça (art. 149 do CPC/2015).
- É um profissional de **confiança do magistrado** (“olho técnico do Juiz”), com formação superior (nível universitário), devidamente inscrito no órgão de classe competente (**contador regularmente registrado em CRC**), que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiência, da matéria periciada.
- **Qualidades específicas:** imparcialidade, confiança do Juízo, ter a consciência de que não é o julgador da ação e habilidade para comunicação: escrita e falada (desenvolver competência de falar com o Juiz, cartorários, assistentes técnicos, advogados, eventualmente com as partes);
- **Clientes:** Juízes

Como ocorre na Prática o Trabalho do Perito?

- ⦿ **Nomeação:**
Nomeado o perito, o Juiz, nos termos do art. 465 do NCPC, fixará o prazo para entrega do laudo, determinando ainda a intimação das partes para apresentação de quesitos e indicação de peritos assistentes, quando lhes interessar.
- ⦿ Feita a nomeação, o juiz determina intimar (isto é cientificá-lo de que foi nomeado) o perito, por meio de uma comunicação formal (correio eletrônico).





2 Perito Assistente ou Assistente Técnico:

- É um ***profissional de confiança da parte;***
- É um sujeito parcial do Processo – atua como auxiliar técnico das partes
- Pode ser indicado por cada uma das partes litigantes em um processo judicial;
- É importante para instaurar o contraditório sobre a matéria técnica;
- De acordo com o artigo 25 do Decreto-Lei n.º 9.295/46: perícia judicial é atribuição profissional privativa de Contador
- ***Qualidades específicas: poder de persuasão para convencer o Perito Judicial dos pontos técnicos defendidos pelos seu assistido***
- **Clientes:** Advogados, Empresas, Governo e Pessoas Físicas



3 Parecerista Independente

- O CPC/2015 continua conferindo enorme ***força jurídica aos pareceres técnicos trazidos pelas partes na inicial ou na contestação***, o que pode ensejar, até mesmo, a dispensa da prova pericial oficial quando o juiz entender que as questões técnicas estão suficientemente provadas pelos pareceres.
- artigo 472: O juiz poderá dispensar prova pericial quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem, sobre as questões de fato, pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes
- ***Pressuposto de sua atuação: ser uma autoridade no assunto objeto do Parecer***
- Viés acadêmico (Doutores, Mestres)



3 Parecerista Independente

- Principal característica: auxilia as partes no reforço teórico das suas respectivas teses, desde que alinhado com o seu posicionamento profissional e independente
- Aptidão para elaboração de um parecer didático e com alto poder de convencimento***
- Clientes:** Advogados, Empresas, Governo e Pessoas Físicas



4 Testemunha Técnica – Prova Simplificada

Novidade

- Pressuposto de sua atuação: atua como auxiliar das partes e do Juízo na explicação técnica dos fatos;
- ***Possuir especial conhecimento científico ou técnico*** para a prova técnica simplificada (§ 2º e § 3º do art. 464 do CPC/2015);
- ***Qualidades Específicas: Habilidades técnicas e comprometimento ético, comunicação verbal clara (será ouvido em audiência), didática e precisa***
- Esse pode ser o futuro da perícia, contudo o novo Código ainda não trata especificamente da oitiva de testemunhas técnicas indicadas pelas partes, mas apenas daquela nomeada pelo juiz
- **Clientes:** Juízes e advogados



4 Testemunha Técnica – Prova Simplificada

- O artigo 464 do novo CPC estabelece que, em substituição à perícia tradicional, é possível que o juiz determine, de ofício ou a requerimento da parte, **a oitiva de especialista sobre ponto controvertido da causa que demande especial conhecimento científico ou técnico**. Essa inquirição de testemunha técnica passará a ser determinada “prova técnica simplificada”

[Dr. Flávio Pereira Lima]

- Quando o **ponto controvertido for de menor complexidade;**
- Quando o **fato for simples;**
- As partes **podem ser acompanhadas**, na audiência de instrução e julgamento, **dos seus Assistentes**



4

Testemunha Técnica – Prova Simplificada

- ⦿ **O Perito**, ao prestar seu depoimento técnico ou científico, **poderá empregar qualquer recurso** tecnológico de transmissão de sons e imagens necessários para expor seus esclarecimentos sobre as alegações de fato em discussão.
- ⦿ As partes **podem formular os quesitos** para serem respondidos



Características necessárias ao perito contábil na visão dos Magistrados e Advogados

(dados extraídos da revista Contemporânea de contabilidade n.º 22 – p. 119-140)

CARACTERÍSTICAS	Magistrados	Advogados
Ético	13,33%	17,50%
Analítico	20,00%	16,25%
Investigador	13,33%	13,75%
criterioso	13,33%	11,25%
Trabalha sob pressão	6,67%	8,75%
Sigiloso	13,33%	2,50%
Criativo	0,00%	10,00%
Saber trabalhar em grupo	6,67%	8,75%
Persistente	6,67%	1,25%
Crítico	0,00%	5,00%
Sagaz	0,00%	2,50%
Cético	6,67%	1,25%
Adaptativo	0,00%	1,25%

Habilidades fundamentais – visão dos magistrados e advogados

(dados extraídos da revista Contemporânea de contabilidade n.º 22 – p. 119-140)



CARACTERÍSTICAS	Magistrados	Advogados
Eficiência na comunicação escrita	20,00%	10,00%
Identificar as questões chaves	6,67%	16,25%
Capacidade Investigativa	6,67%	6,25%
Responder os quesitos	13,33%	7,50%
Habilidade de pesquisa	6,67%	6,25%
Habilidade de Planejamento	6,67%	7,50%
Compreender os objetivos do caso	6,67%	6,25%
Identificar situações relevantes	6,67%	3,75%
Pensamento crítico	0,00%	6,25%
Habilidades de auditoria	6,67%	7,50%
Sintetizar Resultados	6,67%	5,00%
Intuição investigativa	0,00%	1,25%
Respondes ptos controversos	6,67%	3,75%
Habilidades computacionais	0,00%	3,75%
Simplificar informações	0,00%	5,00%
Eficiência na comunicação oral	6,67%	3,75%

Tipos de ações judiciais que envolvem a Perícia

- ⦿ JUDICIAL
- ⦿ EXTRAJUDICIAL



- ⦿ APURAÇÃO DE HAVERES / LUCROS CESSANTES
- ⦿ CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
- ⦿ DESAPROPRIAÇÃO
- ⦿ DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
- ⦿ EXCLUSÃO DE SÓCIOS
- ⦿ LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS
- ⦿ PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ⦿ REVISÃO CONTRATOS BANCÁRIOS
- ⦿ RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
- ⦿ AÇÕES TRIBUTÁRIAS
- ⦿ INDENIZAÇÃO POR DANOS
- ⦿ COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS
- ⦿ PARTILHA DE BENS
- ⦿ RECUPERAÇÃO JUDICIAL





4 Testemunha Técnica – Prova Simplificada

- ⦿ **O Perito**, ao prestar seu depoimento técnico ou científico, **poderá empregar qualquer recurso** tecnológico de transmissão de sons e imagens necessários para expor seus esclarecimentos sobre as alegações de fato em discussão.
- ⦿ As partes **podem formular os quesitos** para serem respondidos

Laudo e Parecer Pericial

- ⦿ O Laudo Pericial deve indicar a METODOLOGIA
- ⦿ Esclarecer e demonstrar a predominância – art. 473, CPC



- ⦿ Apresentar sua **fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica**, indicando como alcançou suas conclusões.
- ⦿ **É vedado ao perito ultrapassar os limites** de sua designação, bem como **emitir opiniões pessoais que excedam** o exame técnico ou científico do objeto da perícia.

Novo Código
de Processo Civil

O que temos de novidade?

E agora, temos o
Cadastro Eletrônico de
Peritos e Órgãos
Técnicos ou Científicos
(CPTEC) ?

Resolução CNJ nº 233, de 2016

⦿ Por quê?

Para permitir o gerenciamento e a escolha de interessados, que formarão lista de profissionais e de órgãos aptos à prestação de serviços, dividida por área de especialidade e por comarca de atuação.

⦿ Quais são as regras?

⦿ O que se espera ?



Quais as regras básicas do CPTEC ?

- ⦿ É o cadastro do Judiciário
Resolução CNJ nº 233, de 2016
- ⦿ **Vedação** aos Servidores Públicos que atuam no Poder Judiciário?

Exceto nas hipóteses do art.95,§3º, I do CPC
- ⦿ **Vedação** para Perito do Juízo que atuou como Assistente Técnico das partes nos 3(três) anos anteriores
- ⦿ Perito – **Pessoa Física ou Jurídica?**



Peritos – Pessoa Física ou
Jurídica e Órgãos Técnicos e
Científicos

Quais as regras básicas do CPTEC?

- **Pessoa Física** – Profissionais legalmente habilitados
- **Pessoa Jurídica** – Que tenha no seu **objeto social** a atividade de Perícia e seja **formada** por Profissionais legalmente habilitados

Peritos – Pessoa Jurídica na Doutrina

A favor:

Fredie Didier Jr, Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart.

Exemplo: laboratório ou entidade especializada

Contra:

João Batista Lopes e Antônio Carlos de A. Cintra



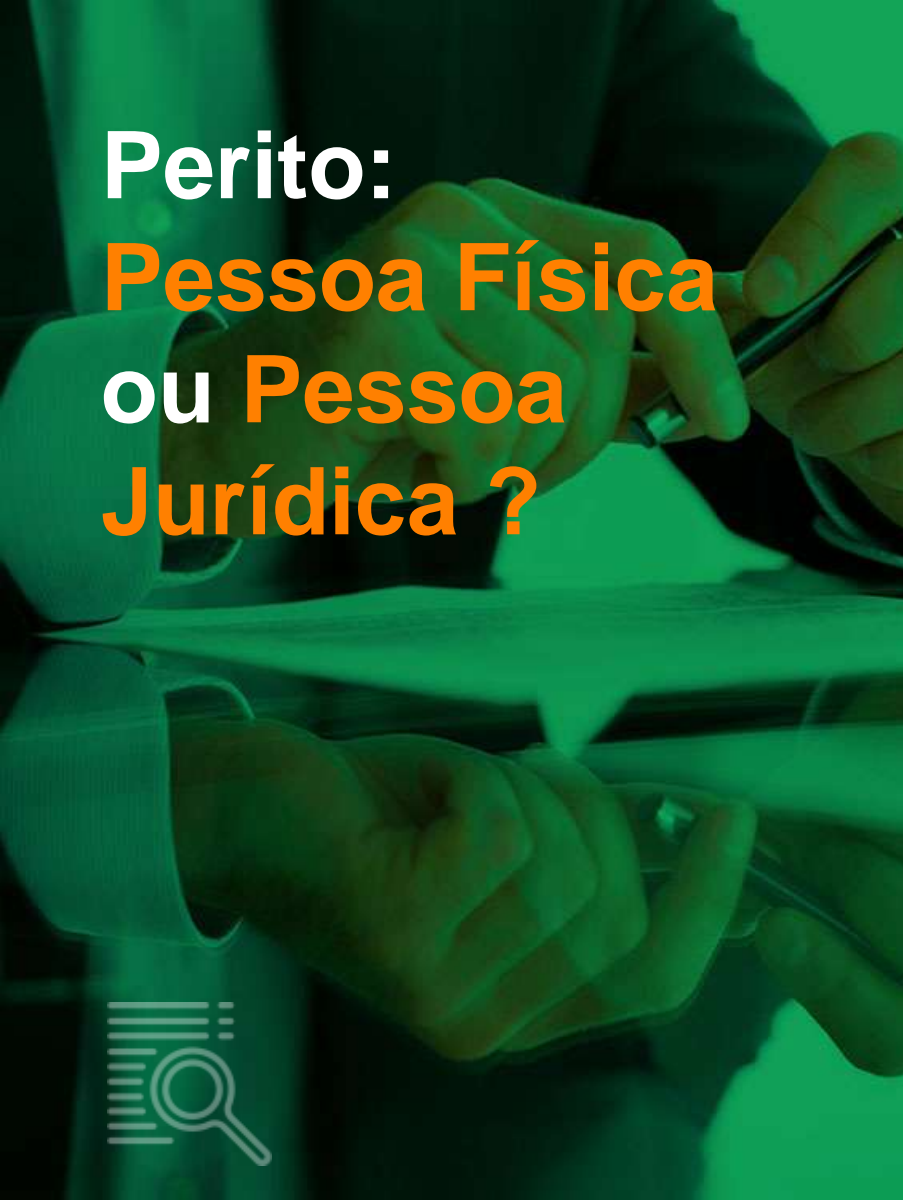
Perito - Pessoa Jurídica?



[Luiz Guilherme Marinoni]

“ **Nada impede** — quando o caso recomendar — que pessoa jurídica funcione como perito do juízo ou mesmo assistente técnico, não sendo necessário que a nomeação recaia sobre pessoa física. O **Superior Tribunal de Justiça** já afirmou que “**não veda o sistema processual vigente que pessoa jurídica possa servir como assistente técnico, sobretudo após a edição da Lei 8.455/1992**”

- Lei nº 8.455/1992 alterou o CPC de 1973
- REsp 36578 / SP de 24.08.993



Perito: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ?

Quando um **Juiz nomeia uma pessoa jurídica ou órgão** para desempenhar o múnus, **pressupõe-se que confia em todos os integrantes do seu quadro**, bem como no critério de escolha do Profissional a atuar a ser utilizado pelos seus dirigentes. [STJ, 4ª Turma AgRg nº 38.839/SP, Rel. Min. Sálvio Figueiredo, j. 7.2.1995]

Nomeação seja distribuída de modo equitativo, observadas a capacidade técnica e a área de conhecimento. (art. 157, §2º, CPC)

E agora, temos o

Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) ?

- ⊙ **Caberá a cada tribunal** validar o cadastramento e a documentação apresentada pelos interessados, e é vedada a nomeação de profissional ou de órgão que não esteja regularmente cadastrado.
- ⊙ **Tribunais farão consultas** para formar, manter e atualizar o Cadastro aos Conselhos de Classe...



Reflexão sobre os Órgãos
Técnicos Científicos -
**Cadastro Eletrônico
de Peritos e Órgãos
Técnicos ou
Científicos (CPTEC)**

Se a perícia versar sobre autenticidade ou falsidade de documento ou sobre medicina legal, o perito deve ser preferencialmente escolhido dentre os **experts vinculados a estabelecimentos oficiais especializados.** (art. 478, CPC) Instituto de Criminalística e Instituto de Medicina Legal

Devem indicar, quando consultados: Universidade, Conselhos de Classe, Ministério Público... (art. 156, §2º, CPC)

CPTEC

Resolução do CNJ
233 de 2016

CNPC Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis

Resolução do CFC
1502 de 2016



- **Aspectos Quantitativo e Qualitativo** - considerando a formação profissional, a atualização do conhecimento e a experiência dos peritos interessados.
- **Exercer as competências legais:** Registro, Fiscalização e Promoção da Educação Profissional Continuada
- **Cooperação mútua** para a formação, avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro e situação de impedimento ou motivo de suspeição (art. 156, §§2º e 3º, do CPC)
- **Um desafio** para Entidades e Judiciário

• Como comprovar “experiência”?

- a) Cópia da Ata ou despacho judicial contendo a nomeação e o protocolo de entrega do Laudo Pericial **para comprovar a sua atuação** como Perito do Juízo;
- b) Cópia da Petição com a indicação formal e o protocolo de entrega do Parecer Técnico Pericial para **comprovar a atuação** como Perito Assistente indicado pelas partes no processo judicial;
- c) Cópia do documento que formalizou sua contratação e a entrega do Laudo Pericial ou do Parecer Técnico Pericial **para comprovar atuação como Perito** em demandas extrajudiciais que envolvam formas alternativas de solução de conflitos;
- d) Cópia do ato relativo à sua nomeação ou certidão emitida por órgão policial **para comprovar sua atuação como Perito Oficial** em demandas de natureza criminal.

CADASTRO
NACIONAL DE
PERITOS
CONTÁBEIS



• O QUE O CNPC OFERECE:

CADASTRO
NACIONAL DE
PERITOS
CONTÁBEIS

▪ RESOLUÇÃO
▪ CADASTRO
▪ PASSO-A-PASSO

I - nome completo;

II - número de registro no CNPC;

III - número do registro profissional no CRC;

IV - endereço eletrônico;

V - telefone de contato;

VI - **domicílio profissional** relativo às atividades de perícia contábil;

VII - especificação da(s) área(s) de atuação; e

VII - curriculum definido em até 350 (trezentos e cinquenta) caracteres, elaborado pelo próprio perito.



• Como Preencher o CNPC?

<http://novoportal.cfc.org.br/registro/cnpc/>

Cadastro Nacional de Peritos Contábeis

[Solicitar Cadastro no CNPC](#)

[Consultar Cadastro no CNPC](#)

[Emitir Certidão no CNPC](#)

[Validar Certidão no CNPC](#)

O que preencher? [Orientação](#) CFC

CADASTRO
NACIONAL DE
PERITOS
CONTÁBEIS

- RESOLUÇÃO
- CADASTRO
- PASSO-A-PASSO

131 345
273 280



•Certidão do CNPC



SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC
Brasília/DF – 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600
www.cfc.org.br

CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS – CNPC

Nome:	SANDRA MARIA BATISTA
Registro CNPC Nº:	71
CRC Nº:	DF-014927/O
CPF:	605.600.881-91

FINALIDADE: Atendimento à Resolução CFC n.º 1.502/16 (CNPC)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) com habilitação para as seguintes áreas de atuação:

Contábil; Avaliação de empresas; Financeira; Recuperação Judicial e Falência; Tributária; Outras.

Emitida em: 06/05/2016

Situação cadastral em: 06/05/2016

Certidão válida por 30 (trinta) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço
[http://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/\(X\(1\)S\(bgjxsvym42ig3u11naw115um\)\)/ValidarCertidaoCnpc](http://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/(X(1)S(bgjxsvym42ig3u11naw115um))/ValidarCertidaoCnpc)

Código de controle da Certidão: c41ce422b76d4a62a3e644326922b74f

CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS - CNPC

CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS

- RESOLUÇÃO
- CADASTRO
- PASSO-A-PASSO



A Educação Continuada no Sistema Contábil já é uma realidade, tanto em discussão quanto em prática, a mais de 20 anos.

A partir de 2018 será a vez dos Peritos se participarem da Educação Continuada. Como os peritos devem se preparar para manterem-se atualizados?



“**Educação** não transforma o mundo. Educação muda pessoas. **Pessoas** transformam o mundo.”

Paulo Freire

**O conhecimento é
como um jardim.
Se não for
cultivado, não
pode ser colhido**

Provérbio Africano



"Estou disposto a ouvir e aprender."

A Educação Continuada no Sistema Contábil já é uma realidade, tanto em discussão quanto em prática, a mais de 20 anos.

A partir de 2018 será a vez dos Peritos se participarem da Educação Continuada. Como os peritos devem se preparar para manterem-se atualizados?

- Desafios para as Entidades
Um mundo de conhecimento.
Uma aposta na Educação Profissional Continuada

- NBC PG 12 (R1)



'Há um ponto tão óbvio quanto delicado na nossa conversa que precisa ser reforçado com todas as letras: **ninguém é dono da verdade.** Isso vale para todos e para nós dois, evidentemente. **É necessário, cada vez mais, olhar para o mundo, e para nós mesmos, com compaixão. Estas são as tarefas necessárias e preciosas dos dias velozes que vivemos: enxergar, ouvir e especialmente, se colocar no lugar do outro.'** [Cortella e Tas]

O saudoso Professor Antônio Lopes de Sá, nas suas diversas falas, nos alertava sobre a influência da imagem profissional e da necessidade da conduta ética e proativa para a atuação na perícia contábil.

Pra Vocês, isso se associa a preço ou valor ?



Imagem Profissional e Conduta ética e proativa

- Agregue **VALOR** a sua carreira
- Cuidados com a **aparência**
- Cuidados com os **vícios de linguagem**
- Usar **estilo apropriado** e técnico com clareza e objetividade
- Desenvolver habilidade para **comunicação**: escrita e falada
- Ampliar a base de **conhecimento**
- **Agir antecipadamente**, evitando e resolvendo situações e problemas futuros.
- Comedido, discreto, prudente
- Respeito **SEMPRE...**



O saudoso Professor Antônio Lopes de Sá, nas suas diversas falas, nos alertava sobre a influência da imagem profissional e da necessidade da conduta ética e proativa para a atuação na perícia contábil.

Pra Vocês, isso se associa a preço ou valor ?

- “Tu és o arquiteto do teu próprio destino. Trabalha, espera e ousa.”
Wilcox Wheeler



Preço e Valor – Mudança de Mentalidade (prosperidade) para a adequada abordagem e convencimento (desejo) do Cliente

- **Preço** é o que o Cliente paga para ter um produto ou serviço (dar);
- **Valor** é o que Cliente leva (receber) ao comprar ou contratar um serviço; representa o ganho para o Cliente;
- O Cliente **necessita ter** a compreensão do que ele está levando **é maior** (atende ou **supera** suas expectativas, resultado do que ele gera) do que ele está pagando;
- **Gere valor** e o seu preço se torna irrelevante para o Cliente
- Expandir sua mente para **grandes conquistas**

O saudoso Professor Antônio Lopes de Sá, nas suas diversas falas, nos alertava sobre a influência da imagem profissional e da necessidade da conduta ética e proativa para a atuação na perícia contábil.

Pra Vocês, isso se associa a preço ou valor ?



- Ter **autoconhecimento e autoconfiança**
- **Equilíbrio emocional** (próprio processo estabelece situação de conflito)
- Intellectualmente **disciplinado, organizado e esmerado**
- **Obediência** ao Código de Ética Profissional e aos preceitos morais
- **Integridade, diligência, lealdade, sinceridade, tolerância, imparcialidade, zelo**

Livros recomendados:

Como fazer amigos e influenciar pessoas; Quem pensa enriquece; Foco define a sorte; O espetáculo dos negócios

Olhando um pouquinho para as práticas de mercado, investimentos, para os desafios e oportunidades, quais as dicas para não cair nas armadilhas do menor preço dos honorários periciais?

DESAFIOS – PILARES FUNDAMENTAIS PARA ENFRENTA-LOS:



- Capacidade de **aproveitar as mudanças para criar novas oportunidades;**
- **Especialização – atualização contínua** (mercado exige profissionais especializados, que busque novos mercados, para se destacar e se tornar conhecido);
- **Habilidade na comunicação:** o destinatário precisa compreender a mensagem (sem espaço para perito generalista) – laudo tem que ter utilidade, convencer tecnicamente e com leitura interessante

O conhecido Professor Leandro Karnal traz umas abordagens interessantes na linha dos grandes desafios que é:

Administrar o tempo e focar nas escolhas para alcançar os objetivos.

E na perícia, como esses desafios podem ser superados?



Provocações Filosóficas -

A mente como uma obra de arte

- ⦿ Equação tempo: tempo relógio + capacidade = fonte de equívocos ?
- ⦿ Qual o tempo que levo para ler um livro, um relatório
- ⦿ Multitarefas – cuidado com o uso do celular e emails ao mesmo tempo;
- ⦿ Priorizar as tarefas – urgentes, não urgentes – decisões;
- ⦿ Evitar a tarefa seguinte, estar em um único lugar;
- ⦿ Usar os recursos eletrônicos a seu favor, parar de receber informações sem importância

Na linha do mercado de atuação do Perito, fale um pouquinho sobre a estratégia para alcançar e manter uma boa carteira de clientes nessa área?

- Planejamento da Carreira: **chave para o sucesso**



- **Conhecer os ramos promissores**, atualmente, na área de Perícia Contábil
- **Avaliar** o seu conhecimento e as habilidades
- Estar convencido do **seu valor**
- **Mapear** o mercado para identificar as demandas
- **O planejamento na “gaveta”** é desperdício de tempo e sinônimo de culpas e fracassos
- Reavaliações e ajustes são necessários, **foco nos resultados**



Significado

Responsabilidade

Obrigaçã

Penalidade



Responsabilidade

- Advém do latim, “respondere”, significando **responder, ou seja, a necessidade de responsabilizar alguém por seu descumprimento de preceitos legais e por atos danosos causados a outrem, seja na relação interpessoal, social ou profissional.**

Dever jurídico = SUCESSIVO

Significado

● Obrigação

- ⊙ A necessidade moral de **praticar** ou **não praticar** um ato.
- ⊙ Dever.
- ⊙ Ação de obrigar; fato de estar obrigado a fazer uma ação.
- ⊙ Aquilo que é ou se tornou necessidade moral de alguém; dever, encargo.



Responsabilidade é a sombra da obrigação [Larenz]

Dever jurídico = ORIGINARIO

Significado

PENALIDADE

- ⦿ **Sanção**, pena, castigo correspondente a um delito ou crime.
- ⦿ Sempre que quisermos saber quem é o **responsável** teremos que **identificar** aquele a quem a lei imputou a obrigação, porque ninguém poderá ser responsabilizado por nada, sem **ter violado o dever jurídico preexistente**. [Larenz]

Dever jurídico = CONSEQUENTE



Responsabilidades



O Perito precisa **atuar com imparcialidade, honestidade, independência, responsabilidade, diligência, zelo, sigilo, idoneidade, seriedade**, nos trabalhos periciais que lhe serão designados para realizar, em razão de que responde pelos atos errôneos que cometer, com:

MULTAS, INDENIZAÇÃO, e INABILITAÇÃO

nos termos do artigo 147, do Código de Processo Civil.

Responde pelas punições, em razão das seguintes responsabilidades:

- ⦿ Responsabilidade **Civil**
- ⦿ Responsabilidade **Criminal**
- ⦿ Responsabilidade **Ética**
- ⦿ Responsabilidade **Profissional, Social e Moral**



Aspectos Legais da Responsabilidade



⦿ Responsabilidade Profissional

obrigação imposta no âmbito administrativo afetas aos aspectos éticos e disciplinares

⦿ Responsabilidade Civil

é a obrigação imposta pela lei às pessoas no sentido de responder pelos seus atos, isto é, suportar, em certas condições, as consequências prejudiciais destes; reparar; indenizar. [Serpa Lopes]

⦿ Responsabilidade Criminal

Infração a uma norma de ordem pública, ou seja, de interesse para a toda a sociedade; consequências mais graves



A verdadeira coragem é ir atrás dos seus sonhos mesmo quando todos dizem que ele é impossível. Cora Coralina

Âmbito da Responsabilidade Moral



Responsabilidade Moral

- ⦿ é uma disposição subjetiva de **determinação do que é correto e do que é incorreto**, e sob tal pressuposto, estabelecer-se uma noção própria do bem e do mal. Uma autocensura. [Prof. Pasold]
- ⦿ Deve ser pautada pelo **dever de lealdade, de prestar todos os esclarecimentos** tantas vezes quantas forem necessárias, **abstendo-se de dar sua convicção pessoal**, apreciando com **imparcialidade** os fatos, além de, se for o caso, **recusar a nomeação** quando não estiver devidamente capacitado para o bom desempenho do encargo. [Zappa Hoog]



Âmbito da Responsabilidade Ética

Responsabilidade Ética

- ⊙ a Ética profissional contábil **objetiva** **conduzir** pelos parâmetros **da moralidade e dignidade da pessoa humana**
- ⊙ necessidade dos **seres humanos agirem** de acordo com uma consciência moldada em valores de justiça, moral e equidade. Uma consciência pura, livre de dogmas, preconceitos é a formação desejável. [Zappa Hoog]
- ⊙ **Código de Ética do Contador:** fixa a forma pela qual os Contadores **devem conduzir os seus trabalhos e o relacionamento** – Comportamento, Deveres em relação Colegas, Classe, Cliente e Sociedade.

vamos falar
+ sobre
Ética



Âmbito da Responsabilidade Profissional

Responsabilidade Profissional

- Penalidade **Ética** : advertência reservada, censura reservada e pública;
- Penalidade **Disciplinar**: Multa, Suspensão e Cassação do Exercício Profissional
- PAD – apuração, processamento e apenamento no Conselho Regional;
- Câmaras de Fiscalização, Ética e Disciplina
- Tribunal Regional de Ética e Disciplina
- RECURSOS – CRC e CFC



vamos falar
+ sobre
Ética

Relacionamento interpessoal

Quais as exigências e necessidades?



Como é o relacionamento do Perito do Juízo com o Magistrado?

Relacionamento estritamente profissional e formal, com o **foco na verdade a ser revelada pelas provas.**

Do Perito do Juízo com os Assistentes?

A **transparência e o respeito recíprocos** entre o perito do juízo e o perito-assistente pressupõem tratamento impessoal, restringindo os trabalhos, exclusivamente, ao conteúdo técnico-científico.

Urbanidade e Ética Profissional.

Âmbito da Responsabilidade Civil

Responsabilidade Civil

- ⊙ **Não há** responsabilidade sem prejuízo;
- ⊙ São requisitos indispensáveis a configuração da responsabilidade civil do Perito: **ação ou omissão, o dano (prejuízo), o nexo de causalidade e a culpa (imprudência, negligência e imperícia).**
- ⊙ **Imprudência:** falta de cautela ou cuidado
- ⊙ **Negligência:** omissão, descaso, falta de cuidado ou de atenção, inobservância;
- ⊙ **Imperícia:** falta de habilidade no exercício da atividade, insuficiência de conhecimento;
- ⊙ Dano, em sentido amplo, **vem a ser a lesão de qualquer bem jurídico**, e aí se inclui o dano moral. [Teresa Alvim]

O que caracteriza a Responsabilidade CIVIL?

Responsabilidade Civil

- ⦿ **Basicamente três requisitos:**
 - ⦿ **A Conduta antijurídica;**
 - ⦿ **A existência de um dano e**
 - ⦿ **A relação de causalidade entre a conduta e o dano.**

O **interesse é do lesado**, corresponde ao interesse privado, independentemente de ter infringido norma de ordem pública.

Ou seja: como seu procedimento (conduta) **causou dano deve repará-lo.**



Âmbito da Responsabilidade Penal-Criminal

⊙ Responsabilidade PENAL-CRIMINAL

Reparação do dano social, causado ao conjunto social, sem repercussão patrimonial direta à **sociedade**, atentando contra a liberdade da pessoa do agente, como forma de reprimir o ato ilícito, sem se importar com equilíbrio econômico abalado.



Âmbito da Responsabilidade Penal-Criminal

© Responsabilidade PENAL-CRIMINAL

Repressão pública

Sempre que a **conduta dolosa ou culposa do Perito enquadrar-se em uma norma jurídica penal**, será configurada e tipificada como crime, podendo ser atenuadas ou agravadas, conforme a prática e antecedentes.
[Macena de Figueiredo]

- Falsa Perícia – art. 342 CP
- Corrupção Ativa – art. 343 c/c 333 CP
- Exploração de Prestígio – art. 357 CP
- Prevaricação – art. 319 CP
- Violação de Segredo – art. 154 CP



Âmbito da Responsabilidade Penal-Criminal

⊙ Responsabilidade PENAL-CRIMINAL

Crime = fato típico + ilícito + culpável

- Fato típico: Conduta, Resultado, Nexo Causal, Tipicidade
- Elementos da culpabilidade: Imputabilidade penal, Potencial consciência da ilicitude do fato, Exigibilidade de conduta diversa, Autoria, Teoria do domínio do fato, Participação
- **Penas** privativa de direito , restritiva de liberdade e multa



Desafios para a escolha e para a atuação profissional

- Escolher, Querer, Acreditar, Planejar, Fazer e **Perseguir o seu SONHO.**



Perita **Sandra Batista**





Referências Bibliográficas:



- **Conselho Federal de Contabilidade.** Normas Brasileiras de Contabilidade – Resoluções CFC nºs 560 de 1983 – art. 3º item 35, nº 803 de 1996 – art. 5º e 6º; 1.502 de 2016; n.º 2015/NBC TP 01 – Perícia Contábil e Resolução CFC n.º 2015/NBC PP 01 – Perito Contábil, e Código de Ética Profissional da Contabilidade.
- **Decreto-lei 9.295**, de 27 de maio de 1946 - arts. 25 a 27;
- **Lei n.º 10.406/2002** – Novo Código Civil Brasileiro;
- **Lei n.º 13.105/2015** – Novo Código de Processo Civil - arts. 156 a 158, 464 a 480. ;
- Resolução CNJ 233, de 2016;
- **Didier Jr, Fredie; Braga, Paula Sarno; de Oliveira, Rafael Alexandria.** Curso de Direito Processual Civil: Teoria da Prova, Direito Probatório, Decisão, Precedente, Coisa Julgada e Tutela Provisória, 2. 11.ed. – Salvador: Ed. Jus Podivm, 2016
- **HOOG, Wilson A. Zappa.** O contador e suas possíveis contribuições para a justiça;
- **Lima, Flavio Pereira.** Reflexões sobre o novo CPC: o expert witness tupiniquim e o novo parecerista independente.
- **Mello, Paulo Cordeiro de.** A Perícia no Novo Código de Processo Civil. 1ª edição, São Paulo, Trevisan 2016;
- **Marinoni, Luiz Guilherme; Arenhart, Sérgio Cruz.** Prova e Convicção: de acordo com o CPC de 2015. 3.ed.rev.atual.e ampliada. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015;
- **Ornelas, Martinho Maurício Gomes de.** Perícia Contábil. 5ª Ed. São Paulo, Atlas, 2011;



Terminando...



CONVITE ESPECIAL – www.febrapam.org.br/eventos

EU VOU!



26 a 28.11.2017 - Goiânia/GO

Visão 360°
para o pleno
desenvolvimento da justiça

EU VOU!



Visão 360° para o pleno desenvolvimento da justiça

*Venha fazer parte
dessa história!*

FAÇA A SUA INSCRIÇÃO

FEBRAPAM

apóia nos Estados eventos para
a atualização do conhecimento



Nossos agradecimentos a todos
os Conselhos Profissionais e
nossas Associadas





Uma longa viagem começa
com um único passo.

Lao Tsé

Grata pela atenção!

Sandra Batista

☎ 55 61 99966-8921 99944-8921 3039-7373

✉ sandrabatista@primaziapericia.com.br

<https://www.facebook.com/sandra.batista.3344>

O CONHECIMENTO
É COMO UM JARDIM.
SE NÃO FOR CULTIVADO,
NÃO PODE SER COLHIDO.

Provérbio Africano



Apresentação em PowerPoint criada por
MVMA Apresentações Digitais – www.mvma.com.br